



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.pmcovilha.rs.gov.br](http://www.pmcovilha.rs.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Caro Interessado,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: [administracao@pmcovilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcovilha.rs.gov.br) . A não remessa do recibo exige o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



**PROCESSO Nº 16/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA: 29 DE ABRIL DE 2021**

**HORÁRIO: 08H30MIN**

## **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE COXILHA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, através do Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, torna público que o pregoeiro Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 819/2007, de 16 de março de 2007.

**1.2** A sessão pública será realizada no dia **29 DE ABRIL DE 2021**, com início às **08H30MIN**, horário de Brasília – DF.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4** O edital e o arquivo de proposta poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Coxilha [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br).

**1.5** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379- 2511 ou email [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) .

**1.6.** Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 2529 e/ou 2537 ou email [smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br)

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**



2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA:** 29/04/2021

**HORA:** 08H30MIN

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

AV. FIORAVANTE FRANCIOSI, 68, CENTRO

**CEP:** 99145-000

COXILHA/RS

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

4.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

4.2 Deverá ser entregue ao pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **NO PRIMEIRO ENVELOPE:**

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



Ao Município de Coxilha

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**NO SEGUNDO ENVELOPE:**

Ao Município de Coxilha

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**5.1.1** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.2** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**5.1.3** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**5.1.4** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**5.1.5** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**5.2.2** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**5.3** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.4** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.5** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.6** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**5.7 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.**

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

**6.2** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**6.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme



disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

**6.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.

**6.5** A certidão mencionada no item 6.3 deveser entregue no início da sessão pública de Pregão ao pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

**6.6** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 6.3** deste Edital.

**6.7** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **6.3** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.8** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) e/ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- vírgula no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
  - III. Apresentar marca do produto ofertado;
  - IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
  - V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA).

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.





## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

**8.2** A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.2.2** Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.3** Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**8.2.4** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual;

**8.2.5** Certidão negativa de tributos municipais;

**8.2.6** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.2.8** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.2.9** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.2.10** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

**8.2.11** Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**8.2.12** Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticada;





**8.2.13** A **qualificação técnica** deverá ser comprovada da seguinte forma:

**8.2.13.1** Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma;

**8.2.13.2** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**8.2.13.3** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados). (este deverá ser apresentado no envelope n.º 01 Proposta).

**8.2.13.4** Qualificação técnica dos produtos deverá ser comprovada, individualizada da seguinte forma:

- a) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade;

**8.2.14** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo responsável. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

#### **NOTA IMPORTANTE**

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º. 8.666/93.



## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- I. A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- II. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- III. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- IV. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- V. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Quando convocado pelo pregoeiro e estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o sorteio público:

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** NESTE MOMENTO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA DOS ITENS A SEGUIR, SENDO QUE EM INSTANTES O FISCAL RESPONSÁVEL ESTARÁ PRESENTE PARA EMITIR PARECER TÉCNICO, ACERCA DA COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO. O PARECER DESFAVORAVEL DE UM PRODUTO ACARRETARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE DAQUELE ITEM E ASSIM SUCESSIVAMENTE. A NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA NA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DEVE ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO PARA AQUELE ITEM, NÃO SENDO PERMITIDA A APRESENTAÇÃO POSTERIOR.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
11	1	AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADE
24	1	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA, PLÁSTICO AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES
25	1	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL ADULTO COM CLAMP 2000 ML COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, APOIO PARA DEAMBULAÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM
27/28/29/30/31	1	CATETER INTRAVENOSO
44	1	EQUIPO GOTAS
45	1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESPECIFICA PARA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL
93	12	MASCARA N95, N99, N100 / PFF3
100	1	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
121	1	AGULHA 25X0.60
128	1	POLIFIX 2 VIAS

**10.2.14** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que tenda integralmente ao Edital.

**10.2.15** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.16** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.18** Será desclassificada a proposta que contiver preço/entrega dos produtos hospitalares condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.19** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3** Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações posteriores, serão observados o seguinte:

- I. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- II. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço, logo após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.



- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “II”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “II”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coxilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, CEP 99145-000, Coxilha/RS.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, em valor fixo.

**13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coxilha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.



#### **14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Saúde – Material Hospitalar

10695 – 07.01.10.301.01.07.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 40

#### **15 - DO FORNECIMENTO:**

**15.1** O Licitante Vencedor deverá entregar os produtos hospitalares em três (3) parcelas, após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde dentro do prazo de vigência do contrato.

**15.1.1** Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

**15.1.2.** Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, n.º 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**15.2** Os produtos hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA;

**15.3** O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do produto hospitalar.

**15.4** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos hospitalares pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**15.5** Os produtos hospitalares deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**15.6** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos hospitalares prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**15.7** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



**15.8** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos hospitalares, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



**17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, tampouco encaminhadas via fax, e-mail ou qualquer outra forma que não seja via protocolo municipal.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do tem 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coxilha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**20.6** O Prefeito Municipal de Coxilha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relação dos Materiais Hospitalares;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Coxilha, 15 de abril de 2021.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## ANEXO I

### LISTA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA LICITAÇÃO 2021

#### 1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS É VITAL PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR OFERECER UMA MELHOR ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES.

#### 3 – ITENS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, PORTÁTIL, MEDIÇÃO DE FEBRE	UN	30,00	60,00
2	20	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	6,00	120,00
3	18	ACIDO PERACÉTICO 1% DESINFETANTE DE ALTO NIVEL. REGISTRO NA ANVISA, CLASSIFICAÇÃO PELA RDC Nº 35/10 COMO DESINFETANTE DE ALTO NIVEL – FRASCO COM 1 LITRO	L	52,00	936,00
4	300	ADAPTADOR PARA SORO (TRANSOFIX) DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE, PADRÃO ISSO COM PROTETOR CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO	UN	1,90	570,00
5	300	ÁGUA DESTILADA AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	UN	0,45	135,00
6	300	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 100ML	UN	4,40	1.320,00
7	40	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, TAMBOR COM 5 LITROS	TB	15,00	600,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcxilha.rs.gov.br](http://www.pmcxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8	20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	5,50	110,00
9	3.000	AGULHA 13X4,5	UN	0,13	390,00
10	400	AGULHA 20X5,5	UN	0,15	60,00
11	20	AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADE	CX	13,00	260,00
12	5	AGULHA 30X80 CANULA SILICONADA, BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	13,00	65,00
13	4.000	AGULHA 40X12	UN	0,15	600,00
14	600	ÁLCOOL 70% GEL. EMBALAGEM COM 5 LITRO	L	10,00	6.000,00
15	500	ÁLCOOL ETILICO 70% - FRASCO COM 1 LITRO	L	9,25	4.625,00
16	400	ÁLCOOL GEL 500ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES	UN	8,50	3.400,00
17	10	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500GR	RL	12,90	129,00
18	4	ALGODÃO LAMINADO ORTOPÉDICO 10CM DE LARGURA	RL	3,00	12,00
19	150	APARELHO DE BARBEAR	UN	1,00	150,00
20	1.000	ATADURA CREPE 10CM	UN	1,00	1.000,00
21	1.200	ATADURA CREPE, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> COM NO MINIMO 15CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO	UN	1,55	1.860,00
22	200	ATADURA CREPE, 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> COM NO MINIMO 20CM DE LARGURA X 4,5 CM DE COMPRIMENTO	UN	2,10	420,00
23	1.200	ATADURA CREPE 5CM DE LARGURA	UN	0,68	816,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

24	500	AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA, PLÁSTICO AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	8,00	4.000,00
25	8	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL ADULTO COM CLAMP 2000 ML COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMP A PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, APOIO PARA DEAMBULAÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM	UN	4,60	36,80
26	2	BOLSA TÉRMICA	UN	20,00	40,00
27	4	CATETER INTRAVENOSO 16G	UN	1,25	5,00
28	4	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APÓS O USO, FABRICADO EM POLIURETANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO	CX	125,00	500,00
29	6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APÓS O USO, FABRICADO EM POLIUTERANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DE RETORNO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125,00	750,00
30	6	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APÓS O SEU USO, FABRICADO EM POLIURETANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	125,00	750,00
31	3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TAMANHO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE COBRE A AGULHA APÓS O SEU USO, FABRICADO EM POLIURETANO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, CATETER RADIOPACO, CAMERA DE FACIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO VENOSO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	140,00	420,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcxilha.rs.gov.br](http://www.pmcxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

32	50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA DE 10ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML	FR	0,47	23,50
33	5	CLOREXEDINE DEGERMANTE 4%. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	34,00	170,00
34	10	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FR	12,00	120,00
35	3	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	12,00	36,00
36	70	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS DE ACORDO COM A NBR 13853	UN	3,90	273,00
37	70	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS DE ACORDO COM A NBR 13853	UN	5,80	406,00
38	300	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM² DE 7,5CMX7,5CM COM DOBRAS, 8 CAMADAS, ALGODÃO PACOTE COM 500 FOLHAS DE GAZE	PC	40,00	12.000,00
39	10	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA, COPO E EXTENSÃO)	UN	18,00	180,00
40	5	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADA	UN	20,00	100,00
41	10	DETERGENTE ENZIMATICO COM 5 ENZIMAS – EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	25,00	250,00
42	15	COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	3,00	45,00
43	600	ELETRODO ADESIVO DESCARTAVEL	UN	0,50	300,00
44	400	EQUIPO GOTAS	UN	1,40	560,00
45	300	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. ESPECIFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	1,70	510,00
46	4	ESCOVA ENDOCERVICAL	PC	25,00	100,00
47	100	ESPARADRAPO CIRURGICO BRANCO, IMPERMEAVEL COM CAPA 10CMX4,5M	RL	10,00	1.000,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcxilha.rs.gov.br](http://www.pmcxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

48	200	ESPARADRAPO CIRURGICO BRANCO, IMPERMEAVEL COM CAPA 05CMX4,5M COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGENICO, TECIDO 100% ALGODÃO, BORRACHA NATURAL E RESINAS ACRILICAS, FACIL DE RASGAR	UN	5,00	1.000,00
49	6	ESPATULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	10,00	60,00
50	400	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL – TAMANHO MÉDIO	UN	1,45	580,00
51	300	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL – TAMANHO PEQUENO	UN	1,37	411,00
52	100	ESPÉCULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL – TAMANHO GRANDE	UN	1,63	163,00
53	50	EXTENSÃO EM LATEX PARA OXIGENIO COM PONTA EM PVC 1,5M	UN	10,00	500,00
54	5	FILTRO DE BARREIRA UMIDIFICADOR/BACTÉRIA VIRUS	UN	21,00	105,00
55	1	FIO PARA SUTURA MONO NYLON 4-0 COM AGULHA 20MM, 3/80. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	42,00	42,00
56	48	FIO PARA SUTURA MONO NYLON 5-0 COM AGULHA 2,5	UN	1,75	84,00
57	1	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA	CX	42,00	42,00
58	2	FIO PARA SUTURA MONO NYLON 3-0 COM AGULHA 2,5. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	42,00	84,00
59	2	FIO PARA SUTURA MONO NYLON 2-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	42,00	84,00
60	48	FIO CATGUT 3-0 COM AGULHA 2,0	UN	4,35	208,80
61	72	FIO SUTURA MONON 3-0 COM AGULHA 2,5	UN	4,90	352,80
62	24	FIO CATGUT 2-0 COM AGULHA 2,0	UN	4,90	117,60
63	48	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA 3,0	UN	4,90	235,20
64	1	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA	CX	42,00	42,00
65	24	FIO DE SUTURA 2.0	UN	1,75	42,00
66	24	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 E 45CM COM AGULHA DE 20CM 3/8	UN	1,75	42,00
67	24	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHA 2,5	UN	4,90	117,60

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcxilha.rs.gov.br](http://www.pmcxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

68	4	FITA MÉTRICA COM 1,50 METROS - PVC	UN	5,00	20,00
69	4	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY – FRASCO COM 100ML	FR	10,35	41,40
70	300	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	UN	1,53	459,00
71	4	GEL CONDUTOR 1KG	GL	25,00	100,00
72	300	GLICOSE 5% 250ML	UN	3,15	945,00
73	200	GLICOSE 5% 500ML	UN	4,70	940,00
74	2.200	GORRO CIRÚRGICO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA	UN	0,15	330,00
75	200	LAMINA DE VIDRO FOSCO PARA MICROSCOPIO	UN	10,00	2.000,00
76	100	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO 2,10X0,9CM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	25,00	2.500,00
77	5	LENÇOL EM ROLO DESCARTAVEL DE PAPEL 50MX50M	RL	11,80	59,00
78	200	LUVA ESTÉRIL Nº 7 - PAR	PC	2,50	500,00
79	80	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 - PAR	PC	2,50	200,00
80	300	LUVA LATEX ESTERILIZADA Nº 8 DE BORRACHA NATURAL APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO- PACOTE COM 1 PAR	PC	2,50	750,00
81	100	LUVA LATEX PROCEDIMENTO 8.5 APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO – PACOTE COM 1 PAR	CX	60,00	6.000,00
82	100	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90,00	9.000,00
83	100	LUVA DE PROCEDIMENTO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90,00	9.000,00
84	80	LUVA DE PROCEDIMENTO G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	90,00	7.200,00
85	100	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ INDICADA PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE	CX	130,00	13.000,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcxilha.rs.gov.br](http://www.pmcxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

		MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO P			
86	100	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO E MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO M	CX	130,00	13.000,00
87	20	LUVA 100% BORRACHA NITRILICA SEM PÓ INDICADA PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS) CAIXA COM 100 UNIDADES – TAMANHO G	CX	130,00	2.600,00
88	5	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, NEONATAL MEDINDO 78X45CM PARA MANUTENÇÃO TÉRMICA, DESCARTAVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE	UN	6,00	30,00
89	50	MANTA/COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, TAMANHO 2,10X1,40	UN	4,00	300,00
90	20	MASCARA DE OXIGENIO TAMANHO MÉDIO ADULTO CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONADO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL ATOXICA, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL COM RESERVATORIO	UN	13,00	260,00
91	10	MÁSCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM SILICONE, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICA, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL COM RSERVATORIO	UN	12,00	120,00
92	44	MASCARA CIRURGICA FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTERIL, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, TRES PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL, COR BRANCA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	33,00	1.452,00
93	400	MASCARA N95, N99, N100 OU PFF3	UN	5,00	2.000,00
94	20	MASCARA ADULTA COM RESERVATORIO	UN	35,00	700,00
95	200	MICROPORE 05CM HIPOALERGENICO SUAVE PARA A PELE, DEIXA A PELE TRANSPIRAR, ROLO COM NO MINIMO 10 METROS	RL	5,00	1.000,00
96	200	FITA MICROPORE 5CMX10	RL	10,00	2.000,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

97	100	MICROPORE 5CM LARGURA X 4,5 COMPRIMENTO	UN	5,00	500,00
98	120	MICROPORE 2,5CM LARGURA ROLO COM NO MINIMO 10 METROS	UN	3,70	444,00
99	30	OCULOS NASAL INFANTIL	UN	1,75	52,50
100	10	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	9,00	90,00
101	40	OCULOS NASAL PARA OXIGENIO PARA USO ADULTO – TAMANHO MÉDIO	UN	1,75	70,00
102	5	PAPEL PARA ECG 216X30M – CARDIOTOUCH, BIONET	RL	120,00	600,00
103	20	PROPES DESCARTAVEIS – PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	35,00	700,00
104	7	TIPOIA ESTOFADA SBP SMS	UN	50,00	350,00
105	1.000	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	UN	0,70	700,00
106	1.000	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	UN	1,10	1.100,00
107	3.000	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UN	0,38	1.140,00
108	1.000	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA	UN	1,60	1.600,00
109	3.000	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	UN	0,40	1.200,00
110	5.000	SERINGA DESCARTAVEL INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UN	0,40	2.000,00
111	10	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO	L	10,00	100,00
112	2	SONDA NASOGASTRICA CURTA INFANTIL Nº 10	UN	0,78	1,56
113	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	1,60	3,20
114	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	1,75	3,50
115	8	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	1,70	13,60
116	4	SONDA NASOENTERAL ESTERELIZADA Nº 12 – 110CM EM POLIURETANO ATOXICO, RADIOPACO COM MANDRIL	UN	15,00	60,00
117	5	SONDA URETRAL Nº 6	UN	0,70	3,50
118	100	SONDA URETRAL Nº 10	UN	0,70	70,00
119	2.000	SONDA URETRAL Nº 12	UN	0,70	1.400,00
120	2.000	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	3,50	7.000,00
121	3.000	AGULHA 25X0.60	UN	0,12	360,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

122	600	SORO FISIOLÓGICO 250ML COM BOCAL EM PLÁSTICO QUEBRÁVEL	UN	4,50	2.700,00
123	200	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	4,50	900,00
124	300	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	5,00	1.500,00
125	200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	UN	3,60	720,00
126	100	TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE – TESTE QUÍMICO TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS COM TINTA TERMOCROMICA PARA TESTAGEM DE MATERIAL EM ESTERILIZAÇÃO	UN	38,50	3.850,001
127	50	TORNEIRINHA PARA SORO	UN	2,50	125,00
128	100	POLIFIX 2 VIAS	UN	2,00	200,00
129	1.500	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	UN	0,30	450,00
130	10	TUBO DE SILICONE POR METRO, DIÂMETRO EXTERNO 12MM, DIÂMETRO INTERNO 6 MM, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TOXICAS A SAÚDE, RESISTENTES AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS	MT	35,00	350,00
131	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UN	7,15	14,30
132	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	UN	5,30	10,60
133	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	UN	6,50	13,00
134	1	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,5	UN	6,60	6,60
135	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UN	6,70	13,40
136	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UN	6,80	13,60
137	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UN	6,80	13,60
138	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5	UN	6,85	13,70
139	4	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	UN	7,09	28,36
140	4	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UN	7,15	28,60
141	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	UN	7,20	14,40
142	2	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UN	7,25	14,50
145	6	VASELINA LÍQUIDA – EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	25,00	150,00

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;

5.2. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento da Unidade Básica de Saúde de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

5.3. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

5.4. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - (...)/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE SAÚDE. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de materiais hospitalares, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de Material Hospitalar destinados à Unidade Básica de Saúde, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**2.1.1** Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

**2.1.2** Os produtos hospitalares deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso, n.º 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos hospitalares em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**2.2** Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

**2.3** O prazo de validade dos produtos hospitalares deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

**2.4** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**2.4.1** O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

**2.4.2** O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**2.4.2.1** A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

**2.5** A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos hospitalares fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

**2.5.1** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.



**2.5.2** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

**2.5.2.1** Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.5.2.2** Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

**2.6** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

**3.2** Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

**4.1** A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde:

Material Hospitalar

10695 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.36.00.00

Recurso: 40

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1** Este contrato tem vigência até ..... de ..... de 201....., contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1** Cabe ao CONTRATANTE:

**6.1.1** Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;



- 6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1 Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2 Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8 Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9 Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;
- 7.1.10 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.





**7.1.11** Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**7.1.12** Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**7.2** À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

**7.2.1** Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

**7.2.2** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.2.3** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**7.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**7.4** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**7.4.1** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

**7.4.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**7.4.3** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr. Gustavo Cavalcanti, Diretor da Unidade Básica de Saúde, matrícula n.º 1468.

**8.2** A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

**9.2** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**9.3.1** Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

**9.4.** O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

**9.5** Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

**9.5.1** O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

**9.5.2** A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.



**9.5.3** O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

## **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

**11.1** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa;

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**11.1.4** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**11.3** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

**11.4** A multa aplicável será de:

**11.4.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos hospitalares, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

**11.4.2** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**11.4.3** 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**11.4.4** 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

**11.4.5** 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

**11.4.6** 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**11.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

**11.6** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

**11.7** A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**11.8** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos hospitalares, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

**11.9** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**11.9.1** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

**11.9.2** Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**11.9.3** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

**11.9.3.1** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

**11.9.3.2** For multada, e não efetuar o pagamento.

**11.10** O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos **11.11.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. **11.11.1.**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos



informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.11.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2** A rescisão deste contrato pode ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1** O presente contrato fundamenta-se:

**13.1.1** Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

**13.1.2** Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

**13.1.3** Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

**13.1.4** Na Lei Federal nº 8.078/1990.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**13.2** O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 16/2021, especialmente:

**13.2.1** Ao edital do Pregão Presencial nº 10/2021.

**13.2.2** À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

**15.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**GUSTAVO CAVALCANTI**  
Diretor da Unidade Básica de Saúde –  
Matricula n.º 1468  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ Nome da  
Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 9.1 alínea “IV” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 10/2021 do Município de Coxilha/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO  
EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 8.2.2 do edital, e para fins do Pregão Presencial nº 10/2021 do Município de Coxilha/RS, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

## ANEXO VII

### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

Nome da pessoa para contatos:

Telefone:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG:

CPF:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Banco:

Agência:

Conta Bancária:

*Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Setor de licitações | Fone: (54) 3379 2511

|email: [administracao@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:administracao@pmcoxilha.rs.gov.br) | Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br)